



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 15 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 660



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)	3
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)	14
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2021.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 012/2021**, tendo como objeto referente ao Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 012/2021**, sendo vencedora a empresa: **ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA com o CNPJ nº 13.311.078/0001-79**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 214, Bairro: Rodovia, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), e para o **LOTE II**, o valor de R\$ 1.232.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia, através do menor preço por Lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA com o CNPJ nº 13.311.078/0001-79**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 214, Bairro: Rodovia, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Ângelo Marcos Andrade Ferrari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10051937-70 SSP/BA e CPF nº 013.009.635-06, residente e domiciliado na Rua Antonio da Silva Coelho nº 151, Aptº 1006, Condomínio Residencial Vila Flor, CEP. 41.750-000, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0063/2021 e homologada em 13/04/2021, referente ao Pregão Presencial – SRP nº 012/2021, para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata o Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



para Registro de Preços – SRP nº 012/2021.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços – SRP nº 012/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços – SRP nº 012/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a solicitar o fornecimento relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos, objetos do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2021, deverão ser prestados forma imediata, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2. Os fornecimentos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

3.3. Os fornecimentos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4. O acompanhamento dos fornecimentos será processado por Servidor designado pela Secretaria requisitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar a entrega, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.5. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de início do fornecimento nas dependências do Município de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



Governador Mangabeira – Bahia.

3.6. No caso de rejeição do fornecimento de algum produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá refazer a entrega do produto rejeitado por outros que atenda plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, devendo o novo fornecimento ser prestada sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

3.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal da Fazenda Orçamento e Planejamento ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para o fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Secretaria requisitante, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de compras do Município, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- b) regularidade junto ao TST-CNDT
- c) regularidade junto a Receita Federal – CNDC
- d) regularidade junto ao Município – CND
- e) regularidade junto a Fazendas Estadual

§ 1º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



§ 3º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade federal (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 5º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 6º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

§ 7º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, no CNPJ nº 13.828.496/0001-38, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “online” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.7. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.10 Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja previsto para data posterior a seu vencimento.

6.2 Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 3.5 da Cláusula Terceira.

6.3 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente informados pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2021, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. As obrigações do Município estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002 a Licitante que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.2.2. Multa:
- I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
- 9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações vigentes.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao Município, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



antes do pedido de fornecimento;

- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor Romário da Silva Ribeiro, CPF nº 063.541.665-44, matrícula/decreto nº 113474, lotado no Gabinete do Prefeito, para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.

11.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.

11.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 012/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

12.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 19 do Decreto 199, de 2017).

12.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, mediante a emissão da respectiva autorização de Fornecimento, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços 012/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Ângelo Marcos Andrade Ferrari
ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUA

ANEXO I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2021.

ASSUNTO: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 15 de abril de 2021.

Classificação:		
Empresa: ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUA.		CNPJ: 13.311.078/0001-79
Endereço: Rodovia BR 101, s/nº, KM 214, Bairro Rodovia, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.		
E-mail: restevesjesus@bol.com.br	Fone: (75) 98838-7368	Fax:
Representante: Ângelo Marcos Andrade Ferrari		
RG: 10051937-70 SSP/BA.	CPF: 013.009.635-06	
TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.470.000,00 (DOIS MILHÕESQUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).		

LOTE I

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	UNDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	ETANOL (ÁLCOOL) ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO/TÉCNICO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	50.000	LITROS	SHELL	R\$ 4,150	R\$ 207.500,00
02	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, MICRO FILTRADA	200.000	LITROS	SHELL	R\$ 5,150	R\$ 1.030.000,00
VALOR DO LOTE I						R\$ 1.237.500,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	UNDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S 500, MICRO FILTRADO.	250.000	LITROS	SHELL	R\$ 4,100	R\$ 1.025.000,00
02	ÓLEO BIO-DIESEL AUTOMOTIVO S 10, MICRO FILTRADO	50.000	LITROS	SHELL	R\$ 4,150	R\$ 207.500,00
VALOR DO LOTE II						R\$ 1.232.500,00

Ângelo Marcos Andrade Ferrari
ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA.

CNPJ: 13.311.078/0001-79.

Rodovia BR 101, s/nº, KM 214, Bairro Rodovia, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Sr Ângelo Marcos A. Ferrari.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA com o CNPJ nº 13.311.078/0001-79**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 214, Bairro Rodovia, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 012/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 012/2021**, tendo como objeto ao Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 012/2021**, sendo vencedora a empresa: **ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA com o CNPJ nº 13.311.078/0001-79**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 214, Bairro: Rodovia, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), e para o **LOTE II**, o valor de R\$ 1.232.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38